

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **OBJETO:** Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar o credenciamento de exames de tomografia computadorizada para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS:

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**
 - 2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser contratado através de CREDENCIAMENTO, pois seu objeto enquadra-se no art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 296, de 20 de março de 2024.
 - 2.2. Justifica-se a realização de exames de Tomografia Computadorizada, a fim de proporcionar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no sentido de fornecimento de exames de forma gratuita, direito constitucional garantido a todos.
 - 2.3. Ademais, o objeto desta contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, pela sua necessidade permanente, sendo prejudicial a sua interrupção, razão pela qual justifica-se a contratação plurianual.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**
 - 3.1. A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 4.1. Prazo de execução: 30 dias.
 - 4.2. Local(is) e horário(s): definidos pela contratada.
 - 4.3. Forma do recebimento: entrega parcial, conforme demanda.
 - 4.4. Prazo de garantia dos produtos: não se aplica.
 - 4.5. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:
 - 4.5.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 ano contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. Pesquisa de preços:

Credenciamento P/ Tomografia.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Exame Por Tomografia Computadorizada	300/ANO	255,00	76.500,00

5.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada **mediana** considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

5.1.1.1. Pesquisa de preços realizada com a fonte de pesquisa TCE-RS LicitCon Cidadão.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

6.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de CREDENCIAMENTO em razão da contratação ser paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

7.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 25 de julho, de 2024.

Carlos Patrick Farias Reis
Departamento Administrativo
Secretária Municipal de Saúde